

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 001/2004

Regula a elaboração de Regimentos Escolares de instituição de ensino do Sistema Municipal de Educação de Horizontina.

O Conselho Municipal de Educação com base nas Leis Municipais nº 1.676 de 15 de dezembro de 2003 e nº 1.677 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Escolar é o documento que define a organização e o funcionamento da escola de acordo com as concepções expressas na proposta pedagógica com base na legislação de ensino vigente e nas normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Horizontina .

Art. 2º - Regimento Escolar é elaborado pela escola com a participação da comunidade escolar , e com o assessoramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - A organização do Regimento Escolar é de livre escolha da instituição obedecidos os princípios de ordenação e agrupamento de assuntos.

Art 4º - O encaminhamento do Regimento Escolar, bem como a solicitação de alteração parcial do mesmo, será feito pela entidade mantenedora do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único – O encaminhamento pela mantenedora implica na sua concordância com o teor do texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento.

Art.5º - O Regimento Escolar ou a alteração parcial entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 6º- O anexo I, integra a presente resolução.

Comissão de Ensino Fundamental:

Edivaldo Auler
Lenice Maria Meller
Sandra Mari Balsan Stein
Nelcio Giovanella
Lorena Maria Londero Lazzari

Comissão de Educação Infantil:

Claudete Inês Rambo Bergamann
Irineu Pedro Bender
Sandra da Rosa

Horizontina, 18 de novembro de 2004

Elenir Maria Didonet Rehbein
Presidente do Conselho Municipal de Educação